



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Boletim de Serviço Eletrônico em
26/11/2025



Diretoria da Escola Técnica de Saúde
Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - www.estes.ufu.br:
estes@ufu.br (Direção) e sec.estes@ufu.br (Secretarias de Cursos)

EDITAL DIRESTES Nº 29/2025

26 de novembro de 2025

Processo nº 23117.080145/2025-31

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES/UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de Projetos de Extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da ESTES, com exercício entre janeiro de 2026 a dezembro de 2026, compondo o **Programa de formação profissional complementar da Escola Técnica de Saúde** (SIEX 27350) , mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral: Estimular a comunidade interna da ESTES a desenvolver Projetos de Extensão voltados para promover a integração entre universidade e outros setores da comunidade, conforme Resolução no 25/2019, do Conselho Universitário (CONSUN), que estabelece a Política de Extensão da UFU, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente da ESTES, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específico:

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da ESTES/UFU na proposição e no desenvolvimento de atividades de extensão com caráter formativo, por meio de estudos e práticas complementares à formação curricular, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania, de servidores e discentes.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos/as os/as envolvidos/as, por meio da troca de saberes e de experiências entre a ESTES/UFU e outros setores da sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de Projetos Extensão que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da ESTES/UFU em atividades extensionistas, mediante apoio de Bolsas Extensão.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital contemplará Projetos de Extensão desenvolvidos em consonância com as diretrizes da Política de Extensão da UFU constantes na Resolução 25/2019, do

CONSUN/UFU, a saber:

2.1.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo dialogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

2.1.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

2.1.3. a produção de mudanças na própria Instituição e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;

2.1.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

2.1.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

2.2. As propostas de Projetos de Extensão deverão, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

- a) Educação;
- b) Meio Ambiente;
- c) Saúde;
- d) Segurança.

2.2.1. Cada Curso Técnico da ESTES/UFU poderá concorrer com um (1) Projeto de Extensão de acordo com as áreas temáticas.

2.3. Para a realização e execução deste Edital, será destinado recurso conforme orçamento da unidade.

2.3.1. Cada proposta de Projeto de Extensão deverá pleitear o valor será destinado para o custeio de 5 (cinco) Bolsistas de Extensão, com a bolsa mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), por um período total de 12 (dez) meses, totalizando **R\$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais) anual por bolsista.

2.3.1.2. Caso o número de Projetos de Extensão inscritos não atinja o limite orçamentário disposto no Item 2.3, os recursos remanescentes poderão ser disponibilizados para a contratação de mais Bolsista de Extensão para os demais Projetos de Extensão, igualitariamente, até atingir o valor máximo do pleito, de acordo com o aceite do/a coordenador/a do Projeto de Extensão contemplado e conforme o numero de vagas oferecidas pelo local / instituição / empresa / unidade parceira onde será realizada as atividades de formação profissional complementar.

2.3.2. Os Projetos de Extensão deverão ter o período de execução de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis), ou por no máximo 12 (doze) meses.

2.4. As atividades desenvolvidas pelo bolsista deverão contemplar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.5. Poderão apresentar Projetos de Extensão, como coordenadores/as, docentes e/ou técnicos/as administrativos/as **em exercício na ESTES**.

2.6.1. O/a docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da ESTES, a qualquer título, no ato da inscrição e durante todo o período de execução do projeto.

2.6.1.1. Caso haja necessidade de liberação/licença/afastamento do/a coordenador/a responsável, um/a novo/a coordenador/a deverá ser indicado/a pela ESTES.

2.7. Cada Curso Técnico da ESTES/UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) Projeto de Extensão** para concorrer a este Edital.

2.7.1. O envio de propostas distintas pelo mesmo Curso acarretará a desclassificação de todas elas.

2.7.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta de um Curso, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.

2.7.3. Constatado o envio de propostas semelhantes por Cursos distintos/as, todas elas serão desclassificadas.

2.8. Os Projetos de Extensão para concorrerem a este edital deverão, previamente, terem sido cadastrados no SIEX (Sistema de Informação de Extensão e Cultura) e aprovados pela Coordenação de Extensão da ESTES/UFU.

2.9. Os Projetos de Extensão para concorrerem a este edital deverão ter documento comprobatório e/ou carta convite fornecida pelo local/ instituição/empresa/unidade parceira onde serão realizadas as atividades de formação profissional complementar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: conforme Item 11 (Cronograma).

3.2. **As inscrições serão realizadas SOMENTE** por meio do **SEI** no ambiente **ESTES** e encaminhamento para **DIRESTES**.

3.3. Os Cursos deverão identificar o assunto com o seguinte assunto: **EDITAL ESTES 2026 - TÍTULO DA PROPOSTA (PROJETO DE EXTENSÃO) E NOME DO CURSO**.

3.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes documentos, no formato **PDF**, deverão ser enviados:

3.4.1 Anexo 1 - Formulário de Inscrição.

3.4.1.1. Todos os formulários deverão ser assinados pelo/a coordenador/a da proposta, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação.

3.4.1.2. **Todos os campos do Anexo 1 - Formulário de Inscrição - são de preenchimento obrigatório**, e deverão ser preenchidos completa e corretamente, sob pena de desclassificação.

3.4.2 Arquivo do Projeto de extensão cadastrado no SIEX.

3.4.2.1 Os arquivos deverão ser enviados no formato (pdf) fornecido no Siex.

3.4.3. Documento comprobatório e/ou carta convite fornecida pelo local/ instituição/empresa/unidade parceira onde será realizada as atividades de formação profissional complementar, com número de vagas oferecidas.

3.5. A ESTES/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas

eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

3.6. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.

3.7. Após o prazo limite para inscrição das propostas, nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

4. DO ITEM APOIADO POR ESTE EDITAL

4.1. Será disponibilizado, exclusivamente, o seguinte item de despesa:

4.2. **Bolsas de Extensão:** contratação de **35 (trinta e cinco)** Bolsista de Extensão, com bolsas de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, pelo período de 12 (dez) meses, conforme estabelece o **item 2.3.1.1.** deste Edital.

4.3. As Bolsas de Extensão deverão atender ao disposto na Resolução no 5/2021, do CONSEX/UFU e no Decreto 7.416/2010.

5. DA COORDENAÇÃO EXTENSÃO ESTES/UFU

5.1. Caberá ao Colegiado de Extensão/ ESTES planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos Projetos de Extensão ocorrerá em uma única etapa, a saber:

6.1.1. Análise documental para a avaliação do Formulário de inscrição (Anexo 1), em consonância com os itens do Edital.

6.1.2. A falta dos documentos e informações solicitadas no ato da inscrição, elimina automaticamente o Projeto proposto.

6.1.3. Analise da pertinência da ação do Projeto de Extensão em consonância com os objetivos deste Edital, descritos no item 1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

7.1.1. **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

7.1.2. **DESCLASSIFICADAS:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como Projeto de Extensão.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A direção da ESTES/UFU publicará o RESULTADO PRELIMINAR no site da escola conforme data estipulada no Item 11 (Cronograma):

8.1.1. Propostas aprovadas com recursos financeiros;

8.1.2. Propostas desclassificadas.

8.2. A aprovação parcial da proposta de Projeto de Extensão não garante a sua aprovação final.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá enviar recurso,

exclusivamente, via SEI conforme data estipulada no Item 11(Cronograma).

9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 9.1 deste Edital.

9.3. O Resultado dos Recursos será publicado pela DIRESTES, no site da ESTES, conforme data estipulada no Item 11 (Cronograma), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A DIRESTES publicará o RESULTADO FINAL no site da ESTES, conforme data estipulada no Item 11 (Cronograma):

10.1.1. Propostas aprovadas com recursos financeiros;

10.1.2. Propostas desclassificadas.

11. DO CRONOGRAMA

FASES DO EDITAL	DATAS
Divulgação do Edital	26/11/2025
Inscrições	10/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/12/2025
Recebimento de recursos	15/12/2025
Divulgação das respostas aos Recursos	16/12/2025
Divulgação do Resultado Final	17/12/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de competência exclusiva da DIRESTES a divulgação do Edital, de seus anexos, erratas e resultados.

12.2. Ao efetivar sua inscrição, o/a proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12.3. A elaboração e a execução deste Edital, bem como quaisquer alterações, cabem somente à DIRESTES.

12.4. Os projetos aprovados com recursos financeiros deverão estar cadastrados no sistema siex, no prazo estabelecido, conforme item 11 (cronograma).

12.5. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas a qualquer tempo do processo, mesmo que na execução da proposta.

12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIRESTES, seja por motivo de interesse

público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Atendimento a dúvidas deste edital se dará **somente** pelo e-mail: estes@ufu.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 26/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6893333** e o código CRC **6EA68D1E**.

ANEXOS AO DE EDITAL

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL ESTES/UFU - PROJETOS DE EXTENSÃO 2026
(A ser enviada via SEI em formato PDF, assinada pelo(a) Coordenador(a))

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **Título do Projeto de Extensão:** _____
- **Área Temática (selecionar uma):**
() Educação () Saúde () Meio Ambiente () Segurança
- **Curso Técnico da ESTES ao qual o Projeto está vinculado:**

- **Número de Vagas Ofertadas pela Instituição/Unidade Parceira:**

2. DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA

- **Nome completo:** _____
- **Cargo/Função:** () Docente () Técnico(a) Administrativo(a)
- **Matrícula SIAPE:** _____
- **Unidade/Setor de Lotação na ESTES:** _____
- **E-mail institucional:** _____
- **Telefone/ramal:** _____

Declaração:

() Declaro que não me encontro afastado(a) ou licenciado(a) da ESTES/UFU no período de inscrição e execução do projeto, conforme item 2.6 do Edital.

3. DADOS DO PROJETO NO SIEX

• **Código SIEX:** _____

• **Situação no SIEX:**

() Cadastrado () Aprovado pela Coordenação de Extensão da ESTES/UFU

Anexos obrigatórios:

✓ Arquivo PDF gerado pelo SIEX

✓ Carta convite ou documento comprobatório da instituição parceira

4. EQUIPE EXECUTORA (se houver)

(Opcional – não confere pontuação, mas complementa a identificação da proposta)

Nome	Função no Projeto	Cargo	E-mail

5. JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÃO AO EDITAL

(Preencher com até 10 linhas, indicando a pertinência com os objetivos do Edital)

6. DECLARAÇÕES

O(A) coordenador(a) declara, para os devidos fins:

- () Que leu e aceita todas as normas do Edital.
() Que todas as informações prestadas são verdadeiras.
() Que o Projeto está de acordo com as diretrizes da Política de Extensão da UFU (Resolução CONSUN nº 25/2019).
() Que a instituição/unidade parceira confirmou as vagas ofertadas, conforme documento anexo.

7. LOCAL E DATA

Uberlândia, //2025.

8. ASSINATURA

Assinatura do(a) Coordenador(a)

(Obrigatória – proposta sem assinatura será desclassificada)

